



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

4

ANIVERSÁRIO
CIDADE
MILANDELA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 135/2019

TP Nº 11/2019

PROCESSO Nº 004.2020.0182/PMSC

RUA MESSIAS PRADO, 70 – CENTRO HISTÓRICO – SÃO CRISTÓVÃO

Ofício 515/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 16 de julho de 2020.

Ao Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Do Subprocurador
16.07.2020
[Handwritten signature]

Assunto: **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 135/2019.**

Prezada Senhora,

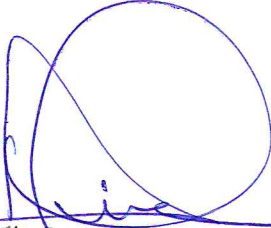
Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Valor do **Contrato 135/2019**, firmado entre a prefeitura e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem como objeto **Serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Valdir Matos, na Localidade Denominada Alto da Divinéia, neste Município de São Cristóvão/SE.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Planilha de Aditivo;**
- **Relação de Composição da Obra.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Edílio José Soares Lima
Arquiteto
CAU nº A33713-E

PAPEL 529

16/07/2020
[Handwritten signature]
12145

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO:

EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINEIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CONTRATO:

135/2019

MUNICÍPIO:

SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato: R\$ 507.112,91
- Valor Aditado: R\$ 126.708,54
- Prazo Inicial do Contrato: 03 meses

II – BREVE HISTÓRICO

A ordem de serviço foi assinada no dia 18/03/2020 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Global decorrente da licitação na modalidade **Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preço nº 11/2019** e da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO DE ADITIVO, da planilha orçamentária no valor de : **R\$ 126.708,54 (oitenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)** os serviços de execução das obras/serviços de pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada alto da Divinéia correspondentes a um percentual de **24,99 % (por cento)** do valor contratado.

Aditivo é fruto da necessidade gerada durante a execução das obras, da inclusão de novos serviços na planilha orçamentária do contrato, itens indispensáveis para conclusão do objeto contratado.



IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

A inclusão dos Itens:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS - TRECHO 01						
ITEM	Fonte/ cod.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01		ADITIVO				
01.01		PAVIMENTAÇÃO				
01.01.01	ORSE/ 4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	405,00	24,29	9.837,61
02.01		DRENAGEM				
02.01.01	admin/ 1895	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	116,98	36,15	5.922,09
02.01.02	ORSE/ 2670	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	46,00	72,62	3.340,52
02.01.03	admin/ 1902	Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho	m³	86,57	18,17	1.572,94
02.01.04	ORSE/ 3444	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	und	1	1514,63	1.514,63
02.01.05	ORSE/ 3612	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	und	2,00	4068,86	8.137,72
02.01.06	ORSE/ 2671	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	150,00	117,20	17.579,66
02.01.07	ORSE/ 2673	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m	m	22,00	266,76	5.868,71

02.01.08	ORSE/ 11474	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 1.50m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	und	1,00	2397,73	2397,73
02.01.09	ORSE/ 2692	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600	und	3,00	2.881,20	8.643,59
02.01.10	ORSE/ 2717	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.50 x 1.50 x 1.20m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	und	1,00	2.983,74	2.983,74
02.01.11	ORSE/ 2718	Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.50 x 1.50 x 1.40m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	und	2,00	3.243,17	6.486,34
02.01.12	ORSE/ 1533	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	m	312,00	39,99	12.475,38
02.01.13	ORSE/ 1532	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	312,00	25,53	7.964,05
02.01.14	ORSE/ 1530	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	60,00	15,30	918,20
02.01.15	SINAPI/ 741661	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	und	63,00	177,22	11.164,80
02.01.16	SINAPI/ 83878	Ligacao da rede 50mm ao ramal predial 1/2"	und	32,00	38,58	1.234,50
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS - TRECHO 02						
03.01		PAVIMENTAÇÃO				
03.01.01	ORSE/ 4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	270,00	24,29	6.558,62
		DRENAGEM				

03.01.02	SINAPI/ 741661	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	und	25,00	172,71	4.317,78
03.01.03	SINAPI/ 83878	Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2"	und	13,00	38,58	501,52
03.01.04	ORSE/ 1533	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	m	137,10	39,99	5.481,97
03.01.05	ORSE/ 1532	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	137,10	25,53	3.499,56
TOTAL						126.708,54

VI – JUSTIFICATIVA

1. Em alguns locais não foi considerado meio-fio para as contenções das calçadas, por esse motivo estamos adicionando o Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
2. Foi verificado que o dimensionamento da drenagem não iria atender a vazão e contribuição das águas da chuva da área da Rua Valdir Matos por esse motivo foi necessário o novo estudo e dimensionamento da rede de drenagem acrescentando alguns itens que estão relacionados logo abaixo no trecho 1 e trecho 2;
 - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m;
 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m;
 - Reaterro manual de valas ou áreas, compactado manualmente a 95% do pn, com compactador à percussão sapinho;
 - Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m;
 - Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m;
 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m;
 - Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m;
 - Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.00 x 1.00 x 1.50m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600;
 - Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.60m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600;
 - Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2";
3. Por solicitação da caixa econômica federal, as águas servidas provenientes das casas precisam ser captadas e destinadas na rede de esgoto existente, porém não estava prevista na planilha orçamentaria da obra para execução desse serviço, por isso estamos acrescentados

- Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm;
 - Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm;
 - Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm;
 - Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação;
4. Em alguns locais quando há escavação acontece de romper a tubulação de abastecimento de água das residências por esse motivo estamos aditivando o serviço de Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2";

V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentaria de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA FEVEREIRO/2019), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada respectivo serviço constante na tabela de com preço de referência setembro de 2018, aplicando-se o percentual de **23,38%** (vinte e três, trinta e oito por cento), referente ao percentual do BDI proposto pela contratada (proposta vencedora), tomada de preço nº **011/ 2019 PMSC e um deságio de 13,8%** .

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 633.821,45 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos).**

São Cristóvão - SE, 09 de julho de 2020,


FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 270082778-3

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 507.112,91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA


Tendo em vista o **Contrato nº 135/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os serviços/obras de “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.”. Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 18 de março de 2020.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Sociedade Administradora
Contratada


JOSE VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER JURÍDICO

Processo nº 004.2020.0182/PMSC

Parecer PGM Nº: 529/2020

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor

EMENTA:

Contrato nº 135/2019. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 135/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços **“pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE”**, neste Município de São Cristóvão.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, sem que se desvencilhe de seu objeto, para permitir o Município executar as obras e serviços de pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, garantindo-se, assim, sua funcionalidade. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Além disso, consta planilha com a dimensão do acréscimo e que totaliza a importância de R\$ 126.708,54 (cento e vinte seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente, por isso, a **24,99%** do valor inicial do contrato. E para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto concedido inicialmente, qual seja, **de 13,8%**.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das**



especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário à inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 126.708,54 (cento e vinte seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente, por isso, a **24,99%** do valor inicial do contrato, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantum de quantitativos poderá ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de efetiva reforma de edifício. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, para os serviços novos, levou-se em consideração os relativos custos unitários do SINAPI ou ORSE do mês de referência do



orçamento da licitação, qual seja, setembro de 2018. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restarão efetivamente prejudicadas a execução dos itens objeto do contrato na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 28 de julho de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSM

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

AUTORIZAÇÃO

DO

CRAFI

ATA DA 16ª REUNIÃO DO ANO DE 2020 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 23 DE JULHO DE 2020

Aos 23 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os membros do CRAFI: o Secretário da Fazenda – Eldro Cardoso França, a Secretária de Governo e Relações Comunitárias – Paola Rodrigues Santana, o Controlador Geral do Município – Suenio Waltemberg Gonçalves e Silva, a Procuradora Geral do Município – Aline Magna Cardoso Barroso Lima, e a Secretária do Conselho Adma Fonseca de Almeida, na décima sexta reunião do ano, para deliberar como primeira pauta: 1) **Ofício nº 153/2020/SEMFAZ** – Solicitação de convalidação para despesa destinada a aditivo de Prazo contratual à locação de imóvel – Sede da SEMFAZ; 2) **Ofício nº 844/2020/SEMED** – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 327/2019 referente locação de veículo tipo ônibus; 3) **Ofício nº 117/2020/SAAE** – Solicitação de autorização adesão parcial a Ata de Registro de Preço nº 15/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, referente aquisição de material de construção; 4) **Ofício nº 128/2020/PMSC/GP** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 34/2019 referente locação de veículo com motorista; 5) **Ofício nº 537/2020/SEMINFRA** – Solicitação de aprovação de despesa no exercício 2020 para a unidade orçamentária 02051 da SEMINFRA; 6) **Ofício nº 165/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para 3º termo aditivo ao contrato nº 50/2018 referente prestação continuada de serviços de manutenção da Iluminação Pública; 7) **Ofício nº 188/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada ao Reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de RP nº 06/2019 fornecedor Amigão Comércio em Geral Ltda; 8) **Ofício nº 202/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 46/2017, referente locação de veículo tipo boiadeiro; 9) **Ofício nº 203/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 3º Termo aditivo ao contrato nº 41/2017 referente locação de veículo sem motorista; 10) **Ofício nº 207/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns de engenharia visando manutenção corretiva e preventiva e de requalificação de prédios, ruas e avenidas e praças do Município; 11) **Ofício nº 181/2020/SEMSURB** – Solicitação de convalidação para despesa destinada ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 33/2019 referente empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica de vias públicas do município.

Passou-se a deliberar sobre:

- 1) **Ofício nº 153/2020/SEMFAZ** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA a análise a aprovação jurídica;
- 2) **Ofício nº 844/2020/SEMED** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA ao que esta disposto no Art. 03 da Resolução nº 16/2020 do CRAFI.
- 3) **Ofício nº 117/2020/SAAE** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA para que atendam os dispostos no Art. 16 e 17 da LRF, pois a despesa a de esta adequada, com dotação específica e suficiente para realização e ainda compatível com o Plano Plurianual e a LDO, além da aprovação da SD;
- 4) **Ofício nº 128/2020/PMSC/GP** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA para que atendam os dispostos no Art. 16 e 17 da LRF, pois a despesa a de esta adequada, com dotação específica e suficiente para realização e ainda compatível com o Plano Plurianual e a LDO, além da aprovação da SD;
- 5) **Ofício nº 537/2020/SEMINFRA** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA para que atendam os dispostos no Art. 16 e 17 da LRF, pois a despesa a de esta adequada, com dotação específica e suficiente para realização e ainda compatível com o Plano Plurianual e a LDO, além da aprovação da SD;

- 6) **Ofício nº 165/2020/SEMSURB** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA para que atendam os dispostos no Art. 16 e 17 da LRF, pois a despesa a de esta adequada, com dotação específica e suficiente para realização e ainda compatível com o Plano Plurianual e a LDO;
- 7) **Ofício nº 188/2020/SEMSURB** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA a apresentação de prova contábil dos fatos analisados no parecer jurídico nº 379/2020, isto é, do cotejamento do preço praticado á época da elaboração da Ata e o então pretendido;
- 8) **Ofício nº 202/2020/SEMSURB** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA ao que esta disposto no Art. 03 da Resolução nº 16/2020 do CRAFI;
- 9) **Ofício nº 203/2020/SEMSURB** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA ao que esta disposto no Art. 03 da Resolução nº 16/2020 do CRAFI;
- 10) **Ofício nº 207/2020/SEMSURB** – Fica AUTORIZADA a solicitação, CONDICIONADA para que atendam os dispostos no Art. 16 e 17 da LRF, pois a despesa a de esta adequada, com dotação específica e suficiente para realização e ainda compatível com o Plano Plurianual e a LDO, além da aprovação da SD;
- 11) **Ofício nº 181/2020/SEMSURB** – Fica CONVALIDADA a solicitação, CONDICIONADA ao que esta disposto no Art. 03 da Resolução nº 16/2020 do CRAFI.

RESOLUÇÃO Nº 16/2020 DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Art. 1º. Ficam AUTORIZADOS os seguintes requerimentos:

- 1) **Ofício nº 153/2020/SEMFAZ** – Solicitação de convalidação para despesa destinada a aditivo de Prazo contratual à locação de imóvel – Sede da SEMFAZ;
- 2) **Ofício nº 844/2020/SEMED** – Solicitação de autorização para renovação do Contrato nº 327/2019 referente locação de veículo tipo ônibus;
- 3) **Ofício nº 117/2020/SAAE** – Solicitação de autorização adesão parcial a Ata de Registro de Preço nº 15/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, referente aquisição de material de construção;
- 4) **Ofício nº 128/2020/PMSC/GP** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 34/2019 referente locação de veículo com motorista;
- 5) **Ofício nº 537/2020/SEMINFRA** – Solicitação de aprovação de despesa no exercício 2020 para a unidade orçamentária 02051 da SEMINFRA;
- 6) **Ofício nº 165/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para 3º termo aditivo ao contrato nº 50/2018 referente prestação continuada de serviços de manutenção da Iluminação Pública;
- 7) **Ofício nº 188/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada ao Reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de RP nº 06/2019 fornecedor Amigão Comércio em Geral Ltda;
- 8) **Ofício nº 202/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 46/2017, referente locação de veículo tipo boiadeiro;
- 9) **Ofício nº 203/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para despesa destinada a 3º Termo aditivo ao contrato nº 41/2017 referente locação de veículo sem motorista;
- 10) **Ofício nº 2017/2020/SEMSURB** – Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns de engenharia visando manutenção corretiva e preventiva e de requalificação de prédios, ruas e avenidas e praças do Município;
- 11) **Ofício nº 181/2020/SEMSURB** – Solicitação de convalidação para despesa destinada ao 2º Termo Aditivo ao contrato nº 33/2019 referente empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica de vias públicas do município;

Parágrafo Único. Devem os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Art. 2º. Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Art 3º. Para análise de Prorrogação de contratos devem os gestores observar os seguintes requisitos:

- a) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;

- b) que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- c) que não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- d) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e) que haja anuência da Contratada;
- f) que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- h) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- j) observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- k) que haja expressa previsão de recursos orçamentários; e
- l) que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016;

São Cristóvão, 23 de julho de 2020.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

SUENIO WALTEMBERG GONÇALVES E SILVA
Controlador Geral do Município

PAOLA RODRIGUES SANTANA
Secretária de Governo e Relações Comunitárias

ADMA FONSECA DE ALMEIDA
Secretária do Conselho

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de “pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE”


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 126.708,54 (cento e vinte seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 633.821,45 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,99% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 28 de julho de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante



Univervo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PUBLICAÇÃO
DO
TERMO ADITIVO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IV - Nº 1.110 - Edição de Quinta-feira, 13 de Agosto de 2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e
Relações Comunitárias**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SEMAZ- Secretária Municipal da Fazenda
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretária Municipal de
Planejamento Orçamento e Gestão**
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA
(Interino)

**SEMINFRA- Secretária Municipal
de Infraestrutura**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio
Ambiente, da Agricultura e Pesca**
ELISIO CRISTÓVÃO SOUZA DOS SANTOS
(Interino)

**SEMEL: Secretária Municipal do
Esporte e Lazer**
MORGAN PRADO DE MENEZES

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GOES

**SEMAST- Secretária Municipal de
Assistência Social e do Trabalho**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

DISPENSA Nº 013/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração de "projeto executivo de restauração e dos projetos complementares da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Homens Presto, localizada no Largo do Rosário, neste Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa OFICINA DE PROJETOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.710.477/0001-57, com sede na rua Alessandro Oliveira Porto, nº 6, Parque Residencial Vivendas do Sul, bairro Luzia, Aracaju/SE (CEP 49045-750), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora Rosany Albuquerque Matos, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 3.419.790-7 - SSP/SE e inscrita no CPF de nº 187.206.843-04, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõem os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 575/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 05 (cinco) meses, contado a partir do término do interregnos derradeiros, totalizando assim um período de 21 (vinte e um) meses de execução, desde a ordem de serviço, e 22 (vinte e dois) de vigência.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 03 de agosto de 2020.
Oficina de Projetos Ltda. - EPP
Rosany Albuquerque Matos
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de "pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE"

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Marcos Antônio de Azevedo Santana, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331.895-04, e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora Rosane de Oliveira Santos Silveira, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c seu §1º da Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

(

)



1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 126.708,54 (cento e vinte e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 633.821,45 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,99% do valor inicial do contrato.
 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Contratada

São Cristóvão/SE, 28 de julho de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

DISPENSA Nº 016/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "elaboração de Estudos Hidrográficos e os Serviços de desenvolvimento dos Projetos de Macrodrenagem da denominada Bacia 7, da Rede Hidrográfica do Município de São Cristóvão e projeto estrutural dos componentes do Sistema e o Orçamento Básico"
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Ebase Engenharia e Projetos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.283.100/0001-38, com sede na av. Presidente Tancredo Neves, nº 670, Loja B, bairro Jardins, Aracaju/SE (CEP 49025-620), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Antônio Aureliano Bispo Júnior**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil inscrito no CREA/SE sob o nº 2700965361, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 541/2020 da Procuradoria Geral do Município prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término dos interregnos derradeiros, totalizando assim um período de 11 (onze) meses de execução, desde a ordem de serviço, e 19 (dezenove) meses de vigência, desde a assinatura do contrato.
 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Ebase Engenharia e Projetos Ltda
 Antônio Aureliano Bispo Júnior
 Contratada

São Cristóvão/SE, 20 de julho de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

DISPENSA Nº 016/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de "elaboração de Estudos Hidrográficos e os Serviços de desenvolvimento dos Projetos de Macrodrenagem da denominada Bacia 1, da Rede Hidrográfica do Município de São Cristóvão e projeto estrutural dos componentes do Sistema e o Orçamento Básico"
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Ebase Engenharia e Projetos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.283.100/0001-38, com sede na av. Presidente Tancredo Neves, nº 670, Loja B, bairro Jardins, Aracaju/SE (CEP 49025-620), neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Antônio Aureliano Bispo Júnior**, brasileiro, maior e capaz, engenheiro civil inscrito no CREA/SE sob o nº 2700965361, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 539/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término dos interregnos derradeiros, totalizando assim um período de 11 (onze) meses de execução, desde a ordem de serviço, e 19 (dezenove) meses de vigência, desde a assinatura do contrato.
 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Ebase Engenharia e Projetos Ltda
 Antônio Aureliano Bispo Júnior
 Contratada

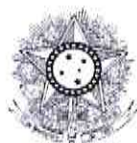
São Cristóvão/SE, 20 de julho de 2020.

EXTRATO

CONTRATO nº 054/2020 - Tomada de Preços nº 009/2020

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 9371422/2020

Expedição: 20/04/2020, às 09:27:15

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (78)2107.7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/07/2020

Contribuinte: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
Localização: RUA VITORIA REGIA, 27 - Bairro: NELZICE BARRETO NOSSA SENHORA DO SOCORRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Código Atividade:	4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Validade:	27/08/2020	
Observações: (Cad. Mercantil)		
 Responsável pelo Departamento MARIANA DE OLIVEIRA LIMA		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

431C6839A5EC5348372A25DFC740001F86AAD1FB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:19 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACFB.C73B.0B98.EB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27

Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2020 a 04/09/2020

Certificação Número: 2020080609035783897936

Informação obtida em 06/08/2020 09:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 335918/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **06/08/2020 09:07:35, válida até 05/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Agosto de 2020

Autenticação:2020080664KTNJ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 335912/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **06/08/2020 09:06:22**, válida até **05/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Agosto de 2020

Autenticação:2020080664KTKZ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

